

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Processo CEE nº 226/73

Parecer CEE nº 2217 /73

Aprovado por Deliberação
de 31 / 10 /1973

Interessada - Jin-Ok Chun

Assunto - Equivalência de estudos

Câmara do Ensino do Primeiro Grau

Relator - Conselheiro José Conceição Paixão

Histórico - O Parecer 808/73 aprovado na 488ª sessão plenária deste CEE, no dia 25 de abril de 1973, autorizou a aluna Jin-Ok Chun a matricular-se na 8ª série do 1º grau, conforme pedido seu.

Posteriormente, o pai da aluna pede a este CEE reconsideração do Parecer 808/73, alegando que sua filha já havia cursado, na Coréia, duas séries completas do ensino de 2º grau e solicitando autorização para que a aluna possa continuar a frequentar a 3ª série do ensino do 2º grau,

A aluna apresenta novos documentos referentes às duas séries que cursou depois de terminado o seu curso ginásial (1970 e 1971). (Fls.19/73)

Fundamentação

À vista dos documentos inicialmente apresentados, a decisão deste CEE não poderia ser diferente daquela exarada no Parecer nº 808/73.

Os novos documentos apresentados e devidamente traduzidos mostram, contudo, que depois do curso ginásial coreano a aluna cursou mais duas séries, e, estes estudos podem ser considerados equivalentes aos nossos estudos de 2º grau, em nível da 2ª série.

A solicitação da aluna encontra amparo legal no artigo 100 da LDP, na Resolução CEE nº 19/65 e na Jurisprudência deste Conselho.

Conclusão

À vista do que foi exposto, nosso parecer é no sentido de que este CEE, dando acolhida a solicitação do pai da aluna, autorize Jin-Ok Chun a continuar seus estudos na 3ª série do ensino do 2º grau convalidando sua matrícula e todos os seus atos escolares. A aluna deverá submeter-se a processo de adaptação em Língua Portuguesa, e, se for o caso, em outras disciplinas a critério da escola.

Este é o nosso parecer s.m.j.

São Paulo, em 10 de setembro de 1.973

a) Conselheiro José Conceição Paixão - Relator

A Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em sessão realizada nesta data, após discussão e votação, adotou como seu Parecer a conclusão do voto do nobre Conselheiro.

Presentes os nobres Conselheiros : Egas Moniz Nunes, Eloysio Rodrigues da Silva, João Baptista Salles da Silva, José Conceição Paixão, Maria da Imaculada Leme Monteiro, e Thereainba Fram.

Sala das Sessões, em 26 de setembro de 1.973

a) Conselheira Maria de Lourdes Mariotto Haidar - Presidente